



EDITAL Nº 004, de 11 de novembro de 2021

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – Processos Socioeducativos e Práticas Escolares - PPEDU, da Universidade Federal de São João Del-Rei/UFSJ, torna público o presente Edital para compor 02 (duas) vagas de representantes discentes no Colegiado do Programa considerando a Resolução nº 062, de 07 de novembro de 2011, do Conselho Universitário da UFSJ – CONSU, e o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação – Processos Socioeducativos e Práticas Escolares.

1 – DOS CANDIDATOS A MEMBRO DISCENTE DO COLEGIADO

1.1. Poderão se inscrever a membro discente do colegiado os discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação – Processos Socioeducativos e Práticas Escolares.

2 – DAS VAGAS

2.1. As 02 (duas) vagas para representantes discentes no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação – Processos Socioeducativos e Práticas Escolares se referem a 01 (uma) vaga para membro discente efetivo e 01 (uma) para suplente.

3 – DO MANDATO

3.1. O mandato terá validade por (1) ano (12 meses).

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas pelo e-mail do Programa: ppedu.ufsj@gmail.com, das 8h às 18h do dia 18 de novembro de 2021.

4.2. No e-mail, os/as candidatos/as à representação discente deverão manifestar interesse em integrar o colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação – Processos Socioeducativos e Práticas Escolares, indicando nome completo e número de matrícula.

5 – DOS ELEITORES

5.1. São eleitores dos representantes discentes, os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação – Processos Socioeducativos e Práticas Escolares.

6 – DA VOTAÇÃO

6.1. A votação dos membros do colegiado será realizada no dia 19 de novembro de 2021, das 8h às 17h.

6.2. A votação ocorrerá por meio de cédula cujo acesso se dará por meio de link específico a ser enviado por e-mail aos eleitores até as 8h do dia 19 de novembro.

6.3. A votação será secreta.

7 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. A apuração e divulgação dos resultados ocorrerá no dia 19 de novembro de 2021.

7.2. Serão considerados eleitos os candidatos que alcançarem a maioria simples dos votos.

7.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito o/a candidato/a que possuir maior tempo como discente do programa ou que tenha maior idade.

7.4. O representante discente que obter maior número de votos será o membro efetivo e o que ficar em segundo lugar será o suplente.

7.5. Os votos serão apurados por uma comissão constituída pela coordenação, vice coordenação e um discente do Programa.

7.6. Casos omissos e questões não previstas neste edital serão resolvidos pela comissão.

Publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 11 de novembro de 2021.



Paulo Cesar Pinheiro
Vice Coordenador do PPEDU
Portaria N° 128, de 26 de março de 2020